

RESOLUÇÃO ARPE Nº 192, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Reajuste Tarifário Anual de 2021 dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais relativas aos aspectos econômicos da prestação dos serviços de saneamento básico, estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Regulamento Geral do fornecimento de água e de coleta de esgotos, realizados pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, aprovado pelo **Decreto Estadual nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994**, com a nova redação definida no **Decreto Estadual nº 40.256, de 3 de janeiro de 2014**;

CONSIDERANDO os aspectos metodológicos previstos nos artigos 11 e 12 da **Resolução nº 88, de 5 de fevereiro de 2014**, que dispõe sobre a metodologia e os procedimentos para a realização de Revisões Tarifárias e de Reajustes Anuais dos serviços de abastecimento de

água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

CONSIDERANDO a fórmula para os reajustes tarifários anuais de 2020 a 2022, definida no art. 4º da **Resolução nº 147, de 12 de julho de 2019**, que homologa o resultado da Revisão Tarifária Ordinária de 2018/2019, referente aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

CONSIDERANDO a solicitação contida no **Ofício Nº 046/2021, de 28 de junho de 2021 (Processo SEI nº 0060500483.000101/2021-29)**;

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, contidas na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 11/2021, de 8 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação do índice de reajuste de **11,90% (onze inteiros e noventa centésimos por cento)**, nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela COMPESA, para compensar os efeitos da inflação do período de **1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**.

Art. 2º Homologar a Tabela Tarifária indicada no Anexo Único a ser aplicada aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela COMPESA.

Art. 3º A Tabela Tarifária indicada no art. 2º entrará em vigor a partir de **19 de agosto de 2021**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 19 de julho de 2021.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO ÚNICO

Tabela Tarifária a ser aplicada aos serviços prestados pela Compesa

Vigência: A partir de 19 de agosto de 2021

ÁGUA TRATADA		
Consumidores Medidos		
Categoria	Faixa de Consumo (litros)	Valor Reajustado (R\$)
Residencial - Tarifa Social	Até 10.000	10,56 por mês
Residencial	Até 10.000	50,50 por mês
	De 10.001 a 20.000	5,79 por 1.000 l
	De 20.001 a 30.000	6,88 por 1.000 l
	De 30.001 a 50.000	9,48 por 1.000 l
	De 50.001 a 90.000	11,23 por 1.000 l
	Acima de 90.000	21,58 por 1.000 l
Comercial	Até 10.000	74,30 por mês
	Acima de 10.000	14,73 por 1.000 l
Industrial	Até 10.000	93,10 por mês
	Acima de 10.000	19,73 por 1.000 l
Pública	Até 10.000	71,81 por mês
	Acima de 10.000	10,89 por 1.000 l
Consumidores Não Medidos		
Categoria	Faixa de Consumo	Valor Reajustado (R\$)
Residencial - Tarifa Social	Única	10,56 por mês
Residencial	Única	50,50 por mês
Comercial	Única	74,30 por mês
Industrial	Única	93,10 por mês
Público	Única	71,81 por mês
Fornecimento por Carro-pipa		19,71 por 1.000 l
Fornecimento por Carro-pipa - Órgão Público		2,74 por 1.000 l
Chafariz Público		2,74 por 1.000 l

ÁGUA BRUTA		
Categoria	Faixa de Consumo (m ³)	Valor Reajustado (R\$)
Comercial e Industrial	De 51 a 5.000	2,75 por m ³
	Acima de 5.000 até 2.000	2,26 por m ³
	Acima de 2.000	1,26 por m ³

ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Sistema Convencional	
Ligaçāo Convencional ou Ramal de Calçada	- 100% da tarifa de água
Ramal Condominial (operado pela comunidade)	- 50% da tarifa de água
Sistema Simplificado	
Ligaçāo Convencional ou Ramal de Calçada	- 80% da tarifa de água
Ramal Condominial (operado pela comunidade)	- 40% da tarifa de água
Dreno	
Ligaçāo Convencional ou Ramal de Calçada	- 50% da tarifa de água
Ramal Condominial (operado pela comunidade)	- 30% da tarifa de água
Prédios em Construção	
50% do valor dos serviços de esgotos estipulados no momento da ligação, cobrados até a concessão do Habite-se.	